

TERMO DE COOPERAÇÃO

Fluxo SISPART 12626

Pelo presente Termo de Cooperação (“Termo” ou “instrumento”), **SUZANO S.A.**, com sede na Avenida Professor Magalhaes Neto, 1.752, 10º andar, salas 1010 e 1011, Pituba, CEP 41810-012, município de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.404.287/0001-55 e filial localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, Jardim Paulistano, CEP 01452-919, município de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.404.287/0033-32, neste ato por seus representantes legais ao final assinados (“Suzano”), e **REDE CIDADÃ**, com sede na rua Alvarenga Peixoto, nº 295 Andar: 5, Lourdes,, CEP 30180-120, no município de Belo Horizonte, estado do(e)a Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.461.315/0001-50, neste ato por seu representante legal ao final assinado (“Entidade”), têm entre si justo e acordado o quanto segue:

1. Objeto

1.1. O objeto do presente Termo é o investimento do valor de R\$ 1.583.168,47 (um milhão e quinhentos e oitenta e três mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), por parte da Suzano à Entidade, mediante as cláusulas e condições ora avençadas, visando o desenvolvimento e consecução do projeto denominado **“Trilha de Desenvolvimento”** (“Projeto”).

2. Especificações do Projeto

2.1. O Projeto deverá ser executado pela Entidade em 12 meses, a contar da data de assinaturas desse Termo.

2.2. As condições específicas do Projeto a ser executado pela Entidade - tais como tipo de público a ser abrangido, número de pessoas beneficiadas diretamente, número de pessoas que o Projeto pretende retirar da linha da pobreza, orçamento, dentre outras que se fizerem necessárias – estão descritas e caracterizadas no Anexo 1 deste instrumento.

2.2.1. O Anexo 1 constitui parte integrante e indissociável do presente Termo, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às disposições do referido anexo.

2.3. A Entidade deverá enviar à Suzano, sempre que solicitado e no prazo de 5 (cinco) dias, todo e qualquer material relacionado ao desenvolvimento do Projeto, bem como, informações e evidências de resultado da implantação e eficácia do Projeto. Todas as entregas por parte da Entidade devem ser validadas pela Suzano, em tempo e condições a serem definidas pontualmente, conforme cada caso concreto.

2.4. A Entidade deverá, ainda, cooperar com o cadastro básico dos beneficiários, bem como na atualização anual desses dados para a avaliação do resultado por parte da Suzano.

2.4.1. O formulário para o fornecimento dos dados cadastrais dos beneficiários será encaminhado pela Suzano à Entidade durante a execução do Projeto.

2.4.2. O levantamento dos dados de cadastro dos beneficiários do Projeto, assim como a medição de renda e demais indicadores deverão ser realizadas de maneira censitária, presencial ou virtualmente. As respectivas informações deverão ser compartilhadas com a Suzano, na estrutura e no formato definidos e disponibilizados pela própria Suzano, respeitando o previsto no presente Termo e na legislação.

2.4.3. A metodologia e as ferramentas para cadastro e medição de resultados do Projeto serão definidas pela Suzano, a seu exclusivo critério.

3. Recursos

3.1. Os recursos serão repassados pela Suzano à Entidade, para a sua exclusiva utilização no Projeto, de acordo com os seguintes critérios e condições:

(i) 1ª parcela: R\$ 704.059,50 (Setecentos e quatro mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser disponibilizada em março de 2024, após a assinatura do Termo;

(ii) 2ª parcela: R\$ 379.108,96 (Trezentos e setenta e nove mil, cento e oito reais e noventa e seis centavos), a ser disponibilizada após a utilização integral dos recursos da 1ª parcela, acompanhada da respectiva prestação de contas e subsequente aprovação pela Suzano. A prestação de contas referente à 1ª parcela deverá ser feita pela Entidade até 30/08/2024

(iii) 3ª parcela: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a ser disponibilizada após a utilização integral dos recursos da 2ª parcela, acompanhada da respectiva prestação de contas e subsequente aprovação pela Suzano. A prestação de contas referente à 2ª parcela deverá ser feita pela Entidade até 30/12/2024.

3.1.1. A aprovação, pela Suzano, da realização do Projeto e de quaisquer de suas etapas por parte da Entidade é de exclusivo critério da Suzano, sendo aplicáveis e cabíveis todos e quaisquer documentos que evidenciem a plena e efetiva realização e de suas etapas do Projeto pela Entidade.

3.2. A Entidade se compromete a: (i) utilizar os recursos recebidos em espécie somente com a autorização prévia da Suzano; e (ii) prestar conta de todos os valores utilizados.

3.3. Caso o investimento seja realizado com compra ou pagamento direto pela Suzano, os comprovantes fiscais da realização serão enviados em nome da Entidade, respeitando-se as seguintes condições:

(i) Todos os investimentos deverão ter seus comprovantes fiscais em nome da Entidade, tendo esses que serem devendo a Entidade guardá-los e mantê-los em arquivo pelo período de 5 (cinco) anos após o encerramento do Termo;

(ii) Em caso de investimentos em materiais físicos de uso não imediato, como equipamentos, maquinários, veículos, entre outros, a Entidade não poderá vendê-los ou doá-los durante a vigência do Termo, sem a prévia e expressa autorização da Suzano.

3.4. Todos os tributos eventualmente incidentes sobre os recursos repassados pela Suzano à Entidade por meio do presente Termo serão de responsabilidade única e exclusiva da Entidade, que se compromete a efetuar os recolhimentos devidos dentro dos prazos previstos em lei e a encaminhar cópias dos respectivos comprovantes de recolhimento para a Suzano no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pagamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação. Nesse sentido, não poderá a Entidade cobrar ou repassar, direta ou indiretamente, à Suzano quaisquer valores relacionados aos tributos incidentes.

4. Contrapartidas da Entidade

4.1. A Entidade compromete-se a cumprir com as contrapartidas indicadas no Anexo 1 do presente Termo, que podem englobar uma ou mais das seguintes modalidades:

- Contrapartidas Financeiras: a Entidade investe recursos financeiros (dinheiro) diretamente no Projeto;

- Contrapartidas de Bens: a Entidade investe diretamente no Projeto com insumos, equipamentos e outros materiais que sejam de sua propriedade e/ou de parceiros;
- Contrapartidas de Serviços: a Entidade investe diretamente no Projeto com serviços - como, por exemplo, mutirões dos associados, serviços de parceiros que não sejam pagos pelo Projeto, mão-de-obra voluntária, dentro outros.
- Contrapartidas - Censo: a Entidade coleta os dados para o monitoramento e avaliação do Projeto por parte da Suzano e compartilha com a Suzano dos dados dos beneficiários das iniciativas.

5. Fiscalização

- 5.1. O andamento do Projeto poderá ser fiscalizado pela Suzano a qualquer tempo, por si ou por terceiros, ao seu livre e exclusivo critério.
- 5.2. A Entidade se obriga a cooperar e facilitar a realização da fiscalização, bem como apresentar os documentos e/ou informações solicitados pela Suzano, por si ou por terceiros por ela designado, para o cumprimento da fiscalização.
- 5.3. Na eventualidade de ser constatado algum descumprimento das obrigações assumidas pela Entidade neste instrumento e/ou irregularidade na execução do Projeto, a Entidade deverá atender imediatamente as recomendações da Suzano.
- 5.4. A permanente fiscalização por parte da Suzano e/ou terceiros por ela designados não exime ou reduz a responsabilidade da Entidade pelas obrigações neste Termo.

6. Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais

- 6.1. As Partes declaram cumprir as obrigações da legislação de privacidade e proteção de dados pessoais, tais como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), incluindo normas modificadoras e regulamentos ulteriormente emanados das autoridades competentes, na medida em que as Partes realizem qualquer operação de tratamento de dados. As definições de dados pessoais e modalidades de tratamento serão ditadas pela legislação aplicável.
- 6.2. Cada uma das Partes tratará e armazenará, pelo tempo necessário para o estrito cumprimento de suas obrigações, as Informações e os dados pessoais (definição conforme termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e seus regulamentos, que possa ter acesso em razão do Projeto, de acordo com as instruções e finalidades previstas neste Termo e de acordo com todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais (quando aplicáveis), sempre observando os princípios da boa-fé, transparência e da segurança.
- 6.3. Todo e qualquer incidente de segurança da informação (ou suspeita) que possam impactar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das Informações e/ou dos dados pessoais e/ou exercício de quaisquer de seus direitos relacionados deverá ser imediatamente reportado, por meio dos e-mails lgpd@suzano.com.br e csirt@suzano.com.br.
- 6.4. As Partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis, devendo avaliar e acordar o nível apropriado de segurança da Informação de acordo com os riscos relacionados ao objeto deste Termo.
- 6.5. Nenhuma das Partes divulgará qualquer informação sobre o incidente de segurança, a menos que esteja obrigada por determinação de autoridades fiscalizadoras competentes ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados.
- 6.6. Caso seja necessário a realização de transferência internacional de Dados Pessoais pelas Partes, e caso o país de destino não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, caberá as Partes garantir que a

transferência internacional seja realizada de acordo com um dos seguintes mecanismos: cláusulas contratuais específicas para determinada transferência; cláusulas-padrão contratuais; normas corporativas globais; selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

7. Encerramento

7.1. A Suzano poderá rescindir imediatamente o presente Termo, bastando notificação escrita à Entidade, sem a aplicação de qualquer penalidade, quando se verificar qualquer das hipóteses abaixo:

- (i) Descumprimento, por parte da Entidade, de qualquer cláusula ou condição prevista no presente Termo por parte da Entidade, assim como em caso de descumprimento de obrigações previstas na legislação aplicável sobre anticorrupção, privacidade e proteção de dados pessoais;
- (ii) Caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade das atividades do Projeto;
- (iii) Caso seja decretada ou requerida a falência, recuperação, dissolução ou liquidação, extrajudicial ou judicial da Entidade.

7.2. Em qualquer hipótese de encerramento do Termo, as Partes deverão proceder com a devida prestação e acerto de contas, visando o integral e tempestivo adimplemento das obrigações assumidas pelas Partes.

8. Disposições Gerais

8.1. A Entidade declara que aceita o repasse do valor mencionado acima, para a exclusiva utilização no Projeto, estando sujeita à prestação de contas conforme solicitação a qualquer momento da Suzano.

8.2. A Entidade obriga-se a observar e cumprir toda legislação que trata de anticorrupção no Brasil, inclusive a Lei nº 12.846/13, comprometendo-se, por si, por suas controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados a abster-se da prática de toda e qualquer conduta ou ato que possa resultar em violação à referida legislação.

8.3. A Entidade obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais, dos quais venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe seja confiado em razão da celebração deste Termo, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, ceder, reproduzir, utilizar, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação.

8.4. O presente Termo obriga as Partes, seus sucessores e herdeiros e reflete o último entendimento entre as Partes, revogando, portanto, quaisquer outros entendimentos e/ou ajustes relacionados ao objeto deste instrumento, ficando, ainda, expressamente pactuado que compromissos e acordos verbais, anteriormente ou feitos durante a vigência deste Termo serão considerados inexistentes para todos os fins.

8.5. Este Termo não estabelecerá qualquer associação, franquia, parceria, consórcio, joint-venture, vínculo empregatício entre a Suzano e a Entidade e/ou seus representantes legais, empregados, prepostos, subcontratados, autorizados ou terceiros, devendo a Entidade arcar com todas as obrigações relacionadas as suas atividades, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e securitários.

8.6. As Partes não poderão alterar, renunciar, inovar ou desobrigar-se de quaisquer condições do presente instrumento, a não ser por acordo escrito entre si, mediante a assinatura de aditivo a este Termo.

8.7. Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por qualquer das Partes no uso de qualquer dos direitos, prerrogativas ou faculdades conferidas neste Termo, não importará em renúncia ao exercício deste direito, novação, moratória ou alteração, cujos termos continuarão exigíveis e exequíveis a qualquer tempo

8.8. Caso qualquer cláusula ou condição deste instrumento seja, por qualquer razão, reputada nula ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as demais cláusulas e condições restantes, gerando efeitos em sua máxima extensão

8.9. Fica vedada a cessão ou transferência, direta ou indireta, a terceiros dos direitos e/ou obrigações estabelecidas neste Termo, sem a prévia e expressa concordância por escrito da outra Parte, exceto a qualquer sociedade pertencente ao grupo econômico da Suzano, para a(s) qual(is) a Entidade autoriza expressamente neste ato a cessão

8.10. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 2 (duas) testemunhas que este subscrevem, consoante disposto no art. 784, III da Lei nº 13.105/2015, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10, § 2º da Medida Provisória 2.200/2001-2, na Lei nº 12.682/2012, nos artigos 411, inciso II e 441, da Lei nº 13.105/2015 e na Lei nº 13.874/2019. As partes concordam, desde já, optando pelas assinaturas eletrônicas, em dispensar a assinatura de 2 (duas) testemunhas, reconhecendo a presente forma de contratação por meios eletrônicos, digitais ou informáticos como plenamente válida e eficaz, ainda que estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil conforme disposto pelo artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200/2001, na forma do §4o do art. 784 da Lei nº 13.105/2015.

#{Local}#, #{Data}# de #{Data}# de 2024.

DocuSigned by:

Angela de Alvaranda Batista Barros

28A13B0C86A5477

REDE CIDADÃ

SUZANO S.A.

DocuSigned by:

Andre Roberto Becher

1FE011A94E0B40A...

SUZANO S.A.

DocuSigned by:

[Assinatura]

AF5A0EA74D264ED...

Anexo 1
Especificações do Projeto